



Caçapava

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

2171

LEI Nº. 3090, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$20.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA AGROP. IND E COM
12.01.04.122.0002.2.154 – MANUT GERAL DA SECRETARIA
(650) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA AGROP. IND E COM
12.02.20.601.0050.2.162 – MANUT DO SISTEMA TROCA-TROCA
(673) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.000,00
12.02.20.601.0050.2.163 – DESENV. DA FRUTICULTURA
(675) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura de despesas da Secretaria.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2012.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal


Rita Goulart Henriques
Secretária Geral do Município

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

19/12/12

fatima